



AUTÓGRAFO Nº 101, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.000.000,00, com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.000.000,00, com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar.

Parágrafo único. O valor desta subvenção será repassado em parcelas mensais de R\$ 500.000,00, nos meses de novembro e dezembro de 2018, e destina-se exclusivamente ao pagamento das dívidas havidas com médicos contratados com vínculo celetista ou que prestem serviço para o Hospital, como autônomos ou pessoa jurídica, até o mês anterior aos respectivos repasses.

Art. 2º O beneficiado deverá proceder na prestação de contas ao Município, no prazo de, no máximo, quinze dias, a contar do repasse em conta corrente indicada pela direção do Hospital.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica condicionado que o repasse da presente subvenção ocorrerá através de abertura de crédito adicional suplementar, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030215636.190 – Garantir o Funcionamento do HSCCU.

33504300 – Subvenções Sociais (3806).

Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

Valor: R\$ 1.000.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 6 de novembro de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver.ª JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN

1ª Secretária